



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.992/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 154/90  
DE 27 DE JULHO DE 1990.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPPLEMENTAR EM MAIS 150% (CENTO E CINQUENTA POR CENTO) DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

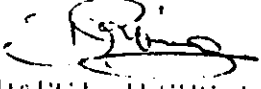
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em mais 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) da despesa orçada e autorizada para o Exercício de 1990, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/67 e servindo como recursos constantes do Art. 41.

Art. 2º - As verbas para suprir os créditos suplementares do artigo anterior correrão por conta das dotações próprias e os recursos serão utilizados do excesso de arrecadação constatada do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, em 27 de julho de 1990.

  
DARCI TEIXEIRA FERREIRA  
Prefeito Municipal